



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.541

Dá provimento aos recursos contra desligamento de cursos de ensino presencial dos discentes de matrículas 09.2.7102; 12.1.8330.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 383ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou estes recursos,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente de matrícula n.º 09.2.7102, que foi desligado do curso de graduação em Educação Física, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na Portaria Reitoria n.º 431/2018, concedendo-lhe o 2º semestre letivo de 2018 e o 1º semestre letivo de 2019 para a conclusão de seu curso.

Art. 2º Dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente de matrícula n.º 12.1.8330, que foi desligado do curso de graduação em Engenharia de Computação, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na Portaria Reitoria n.º 431/2018, concedendo-lhe o 2º semestre letivo de 2018 para a conclusão de seu curso.

Art. 3º Determinar que a Instituição assegure aos discentes que tiveram suas matrículas citadas nos artigos 1º e 2º, as condições necessárias para que tenham a oportunidade de concluir seus cursos no período determinado por esta resolução.

Ouro Preto, 24 de setembro de 2018.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

